JUSTIFICATIVA DE DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PGM

(PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.000738/2023-54)

O **MUNICÍPIO DE TERESINA/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0020-27, por meio do seu representante legal, **JAMES GUERRA JÚNIOR**, brasileiro, piauiense, residente e domiciliado nesta Capital; na qualidade de **Gestor da SEMDUH**, nos autos do **Processo Eletrônico nº 00030.000738/2023-54**, vem **JUSTIFICAR** a **DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PGM**, no que diz respeito à contratação oriunda do **Credenciamento nº 001/2019 - SEMDUH/PMT**, relativo à **credenciamento e contratação de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, arquitetura e agronomia, em caráter temporário, no Município de Teresina, Estado do Piauí, e sem exclusividade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2019 - SEMDUH/PMT, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH/PMT**; tendo em vista que no **Edital do Credenciamento nº 001/2019 - SEMDUH/PMT** (Documentos nº 6913156, nº 6913376, nº 6913404, nº 6913439, nº 6913488, nº 6913534 e nº 6913587), **não há qualquer previsão de necessidade de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município de Teresina PGM e tampouco de manifestação do citado órgão para a contratação das credenciadas habilitadas naquele certame**, razão pela qual resta superada a recomendação explicitada no Decreto Municipal nº 20.696/2021, no que diz respeito ao encaminhamento da demanda à Procuradoria Municipal emissão de parecer jurídico, **mormente por se tratar de faculdade da autoridade competente do órgão, quando houver dúvida quanto à possibilidade de contratação por inexigibilidade**, o que não ocorre neste caso, vez que se trata de contratação originária de credenciamento.

Desta forma, **JUSTIFICA-SE** a **DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PGM**, como condição prévia para a instrumentalização da contratação decorrente do referido credenciamento, conforme os fundamentos explicitados nesta justificativa e ainda os demais elementos constantes do **Processo Eletrônico nº 00030.000738/2023-54**.

Teresina/PI, 18 de maio de 2023.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

James Guerra Júnior

Secretário da SEMDUH

Documento assinado eletronicamente por **James Guerra Júnior**, **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH**, em 18/05/2023, às 12:10, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **7173662** e o código CRC **24E830ED**.